



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 29/01/2010

LEI N.º 001/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE PECUNIÁRIO EM FAVOR DO FUNCIONALISMO EFETIVO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E OUTROS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB QUE RECEBEM ATÉ O **PISO NACIONAL DE SALÁRIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- A presente Lei tem como objetivo conceder reajuste pecuniário em favor dos Servidores Públicos do Município, dos ocupantes de Cargos Comissionados e outros que recebem o Salário Mínimo.

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao funcionalismo Municipal sem distinção de cargo ou função, quer seja integrante do quadro permanente, de confiança ou suplementar, no percentual de 9,67% (nove, vírgula sessenta e sete por cento), aqueles que percebem o **Piso Nacional de Salário (Salário Mínimo)**.

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste artigo, incidirá sobre o salário ou vencimento básico.

Art. 3.º - Os reajustes ou aumentos concedidos no artigo anterior, terão validade a partir de Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Dez, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais e centavos para o inteiro imediatamente superior se igual ou superior a cinco e inferior se menor que cinco.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o Salário Mínimo de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais), como menor salário pago ao funcionalismo da Prefeitura.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 29/01/2010**

Art. 5.º - As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamentos de pessoal, como previsto no ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 3.º caput, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 29 de Janeiro de 2010.

**José Ivaldo de Moraes
PREFEITO**